

AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0240/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/1300-0001900-0**

Na qualidade de Agente de Dispensa designada para o certame esclareço que, acerca das exigências de registro de alguns itens na ANVISA, **essas exigências poderão ser flexibilizadas**, considerando o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado nº 18.132/20, que traça diretrizes gerais para as contratações públicas necessárias para atender à situação de pandemia, nos termos das Resoluções de Diretoria Colegiada – RDC's 350 e 356 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Logo, a fim de aumentar a probabilidade de êxito da dispensa de licitação, os fornecedores que não tenham os registros na ANVISA, poderão ser contratados somente se não houver outro fornecedor apto à entrega dos produtos ao Estado.

Kethy Helen de Souza Bazo
Agente de Dispensa
CELIC/SEPLAG